ARANDU INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ nº 14.127.813/0001-51
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

ARANDU INVESTIMENTOS S.A. ("Companhia"), nos termos do disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e na Resolução CVM nº 44/2021, conforme alteradas, e em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 7 e 8 de setembro de 2025, 14 de outubro de 2025, 13 de novembro de 2025, 13 de julho de 2026, 24 de agosto de 2026, 14 e 28 de setembro de 2026, 05, 09 e 29 de outubro de 2026, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que a Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia ("AGE") aprovou, nesta data, o resgate compulsório e posterior cancelamento da totalidade das 1.364.507 (um milhão, trezentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia remanescentes em circulação no mercado ("Ações Remanescentes"), representativas de 0,97% do capital social, sem modificação do valor do capital social, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das S.A. ("Resgate"), no âmbito da oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, por alienação de controle, unificada com cancelamento de registro de companhia aberta e saída do Novo Mercado ("Oferta"), realizada pela Arandu Partners Holding S.A. ("Ofertante").

Cada Ação Remanescente será resgatada pelo preço por ação da Oferta, de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos), atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, divulgada pela ANBIMA ("Taxa SELIC") acumulada, pro rata temporis, desde 13 de outubro de 2026 até a data do efetivo depósito do preço do Resgate ("Data de Depósito"), correspondendo ao montante assim atualizado ("Preço de Resgate"). O depósito será realizado em até 15 (quinze) dias contados da data da AGE, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A. e do artigo 41, §§ 1º e 2º, da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada.

Terão direito ao Preço de Resgate os titulares das Ações Remanescentes, considerando a posição acionária registrada na presente data, bem como as ações de emissão da Companhia deixarão de ser negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") a partir de 23 de novembro de 2026.

A aprovação do Resgate pela AGE implica o encerramento automático, nesta data, do período de aquisições supervenientes previsto no edital da Oferta, cujo término estava previsto para 30 de novembro de 2026, nos termos do item 7.3 do edital da Oferta ("Edital") e conforme informado no Fato Relevante divulgado pela Companhia em 29 de outubro de 2026.

Nos termos do artigo 41, § 2º, da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada, o Preço de Resgate será depositado em moeda corrente nacional na Data de Depósito, observados os procedimentos aplicáveis: (i) para as ações mantidas em custódia na B3, por intermédio dos respectivos agentes de custódia; e (ii) para as ações mantidas no ambiente escritural da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. ("Escriturador"), nas contas de titularidade dos acionistas perante o Escriturador. Se o cadastro do acionista estiver desatualizado junto à Companhia ou ao Escriturador, os valores devidos pelo Resgate serão depositados junto ao Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Ltda. ("Instituição Financeira") e ficarão à disposição dos respectivos acionistas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Para solicitar o recebimento do Preço de Resgate, os acionistas poderão dirigir-se a qualquer agência da Instituição Financeira e apresentar os documentos abaixo, em via original ou cópia autenticada:

(i) Pessoa Física: (i) cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF"); (ii) cópia autenticada da cédula de identidade; e (iii) cópia autenticada de comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, assim como os procuradores de acionistas, deverão apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação, acompanhados de cópias autenticadas do CPF e da cédula de identidade dos representantes. Para espólios, menores e interditos, também serão exigidas a respectiva autorização judicial e cópia simples dos dados bancários.

(ii) Pessoa Jurídica, Fundos de Investimento e demais entes sem personalidade jurídica: (i) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente; (ii) cópia autenticada do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ"); (iii) cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação; e (iv) cópias autenticadas do CPF, da cédula de identidade e do comprovante de residência de seus representantes legais. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e

(iii) Investidor não residente que invista no Brasil via Resolução Conjunta 13 ou via Resolução 278: o acionista que tenha investido nas ações objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024 ("Investidor via Resolução Conjunta 13") ou pela Resolução do Banco Central do Brasil nº 278, de 31 de dezembro de 2022 ("Investidor via Resolução 278"), deverá fornecer, além dos documentos descritos no (i) ou (ii) acima, conforme aplicável, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil. Caso o Investidor via Resolução Conjunta 13 ou Investidor via Resolução 278 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF.

Uma vez apresentados os documentos e concluídas a verificação e a validação pela Instituição Financeira, o Preço de Resgate será creditado na conta indicada pelo acionista, observada a Data de Depósito.

Para os acionistas não residentes no Brasil para fins fiscais, o Imposto de Renda será retido na fonte, quando aplicável, sobre a diferença positiva entre o valor recebido pelo Resgate e o custo de aquisição das respectivas ações, observada a legislação aplicável. Para esse fim, os acionistas não residentes ou seus representantes deverão informar diretamente à Companhia a quantidade de ações detidas e seu custo médio de aquisição, em reais, acompanhados de documentação hábil e idônea que comprove esse custo, como notas de corretagem, e sua jurisdição de domicílio para fins fiscais. As informações e os documentos deverão ser encaminhados ao departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo e-mail ri@arandupartners.com.br, e aos respectivos agentes de custódia, devendo ser recebidos pela Companhia até 1 (um) dia útil (inclusive) antes da data de pagamento do

Preço do Resgate que será informada, posteriormente, mediante publicação de aviso aos acionistas.

Se a Companhia não receber as informações e os documentos até 1 (um) dia útil (inclusive) antes da data de pagamento do Preço do Resgate, ou se a documentação não comprovar o custo médio informado, de acordo com as regras vigentes e a critério da Companhia, será adotado, para fins de apuração do imposto de renda, o custo de aquisição de **R$ 0,00 (zero reais)** por ação.

Dúvidas sobre o recebimento do Preço de Resgate poderão ser esclarecidas pela Instituição Financeira, nos dias úteis, das 9h às 18h, pelos telefones 3165-6065 (São Paulo e região metropolitana) e 0800 940 0006 (demais localidades), observados os procedimentos que vierem a ser divulgados pela Companhia.

Esclarecimentos adicionais sobre o Resgate poderão ser solicitados ao departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo site https://www.aranduinvestimentos.com.br e pelo e-mail ri@arandupartners.com.br.

Este fato relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como recomendação de investimento, tampouco como uma oferta para aquisição de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia manterá o mercado informado acerca de quaisquer desdobramentos materiais relacionados ao tema, em cumprimento à legislação aplicável.

São Paulo, 19 de novembro de 2026.

Dario Graziato Tanure
Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

ARANDU INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ No. 14.127.813/0001-51
Publicly-Held Company

MATERIAL FACT

ARANDU INVESTIMENTOS S.A. (the "Company"), pursuant to Article 157, Paragraph 4, of Law No. 6,404/76 (the "Brazilian Corporations Law") and CVM Resolution No. 44/2021, as amended, and in continuation of the material facts disclosed on September 7 and 8, 2025, October 14, 2025, November 13, 2025, July 13, 2026, August 24, 2026, September 14 and 28, 2026, and October 5, 9 and 29, 2026, hereby informs its shareholders and the market in general that the Extraordinary General Shareholders' Meeting of the Company (the "EGM") approved, on this date, the compulsory redemption and subsequent cancellation of all 1,364,507 (one million three hundred and sixty-four thousand five hundred and seven) common shares issued by the Company remaining outstanding in the market (the "Remaining Shares"), representing 0.97% of the share capital, without any change in the amount of the share capital, pursuant to Article 4, Paragraph 5, of the Brazilian Corporations Law (the "Redemption"), in the context of the unified public tender offer for the acquisition of up to all common shares issued by the Company, due to a transfer of control, combined with the deregistration as a publicly held company and exit from the Novo Mercado (the "Offer"), carried out by Arandu Partners Holding S.A. (the "Offeror").

Each Remaining Share shall be redeemed at the Offer price of R$ 0.67 (sixty-seven cents), adjusted by the accumulated rate of the Special System for Settlement and Custody of the Central Bank of Brazil, as published by ANBIMA (the "SELIC Rate"), pro rata temporis, from October 13, 2026 until the date on which the Redemption price is effectively deposited (the "Deposit Date"), with the amount so adjusted constituting the "Redemption Price". The deposit shall be made within 15 (fifteen) days from the date of the EGM, pursuant to Article 4, Paragraph 5, of the Brazilian Corporations Law and Article 41, Paragraphs 1 and 2, of CVM Resolution No. 215, dated October 29, 2024, as amended.

Shareholders holding the Remaining Shares shall be entitled to payment of the Redemption Price, based on the shareholding position recorded as of this date, and the shares issued by the Company shall cease to be traded on B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") as of November 23, 2026.

The EGM's approval of the Redemption results in the automatic termination, on this date, of the subsequent acquisition period provided for in the Offer notice, which was scheduled to end on November 30, 2026, pursuant to Section 7.3 of the Offer notice (the "Notice") and as reported in the Material Fact disclosed by the Company on October 29, 2026.

Pursuant to Article 41, Paragraph 2, of CVM Resolution No. 215, dated October 29, 2024, as amended, the Redemption Price shall be deposited in Brazilian currency on the Deposit Date, subject to the applicable procedures: (i) for shares held in custody at B3, through the respective custody agents; and (ii) for shares held in the book-entry system of BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. (the "Bookkeeper"), into the shareholders' accounts with the Bookkeeper. If a shareholder's registration details with the Company or the Bookkeeper are out of date, the amounts due for the Redemption shall be deposited with Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (the "Financial Institution") and shall remain available to the respective shareholders for a period of 10 (ten) years.

To request the payment of the Redemption Price, shareholders may visit any branch of the

Financial Institution and present the documents listed below, in original form or as certified copies:

(i) Individual: (i) certified copy of the Brazilian Individual Taxpayer Registration document ("CPF"); (ii) certified copy of an identity card; and (iii) certified copy of proof of residence. Representatives of estates, minors and legally incapacitated persons, as well as shareholders' attorneys-in-fact, must present documents evidencing their powers of representation, together with certified copies of the representatives' CPF and identity cards. For estates, minors and legally incapacitated persons, the relevant court authorization and an uncertified copy of the bank account details shall also be required.

(ii) Legal Entity, Investment Funds and Other Entities Without Legal Personality: (i) certified copy of the latest consolidated bylaws or articles of association, investment fund regulations, or equivalent document; (ii) certified copy of the registration card with the National Register of Legal Entities of the Ministry of Finance ("CNPJ"); (iii) certified copy of corporate documents conferring powers of representation; and (iv) certified copies of the CPF, identity card, and proof of residence of their legal representatives. Investors residing abroad may be required to provide additional representation documents; and

(iii) Non-resident Investor Investing in Brazil under Joint Resolution 13 or Resolution 278: shareholders who invested in the shares subject to the Offer through the mechanism established by Joint Resolution No. 13, dated December 3, 2024 (an "Investor under Joint Resolution 13"), or under Central Bank of Brazil Resolution No. 278, dated December 31, 2022 (an "Investor under Resolution 278"), must provide, in addition to the documents described in item (i) or (ii) above, as applicable, a document evidencing their registration number with the CVM and the Central Bank of Brazil. If an Investor under Joint Resolution 13 or an Investor under Resolution 278 is a foreign individual, such investor must also submit a certified copy of their CPF registration number, in addition to the documents specified herein.

Once the documents have been submitted and the Financial Institution has completed its review and validation, the Redemption Price shall be credited to the account designated by the shareholder, subject to the Deposit Date.

For shareholders who are not resident in Brazil for tax purposes, income tax shall be withheld at source, where applicable, on the positive difference between the amount received for the Redemption and the acquisition cost of the relevant shares, in accordance with applicable law. For this purpose, non-resident shareholders or their representatives must inform the Company directly of the number of shares held and their average acquisition cost, in Brazilian reais, together with appropriate and reliable documentation evidencing such cost, such as brokerage trade confirmations, and their jurisdiction of residence for tax purposes. The information and documents must be sent to the Company's Investor Relations department by email at ri@arandupartners.com.br, and to their respective custody agents, and must be received by the Company by 1 (one) business day (inclusive) before the date of the payment of the Redemption Price that will subsequently be disclosed by publication of a notice to shareholders.

If the information and documents referred to above are not received by the Company by 1 (one) business day (inclusive) before the date of the payment of the Redemption Price, or if the documents submitted are insufficient, in accordance with applicable rules and at the Company's discretion, to substantiate the average acquisition cost reported, an acquisition cost of **R$ 0.00 (zero reais)** per share shall be used for purposes of calculating income tax.

Questions regarding receipt of the Redemption Price may be addressed to the Financial Institution on business days, from 9 a.m. to 6 p.m., at 3165-6065 (São Paulo and metropolitan area) or 0800 940 0006 (other locations), subject to the procedures to be disclosed by the Company.

Further information on the Redemption may be requested from the Company's Investor Relations department through the website https://www.aranduinvestimentos.com.br and by email at ri@arandupartners.com.br.

This material fact is for informational purposes only and shall not, under any circumstances, be construed as an investment recommendation or an offer to acquire any securities issued by the Company.

The Company will keep the market informed of any material developments relating to this matter, in compliance with applicable law.

São Paulo, November 19, 2026.

Dario Graziato Tanure
Chief Executive Officer and Investor Relations Officer